



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com sede no endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 16/06/2026, integrante do **processo administrativo nº 2720/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar os preços da empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36 com sede à Serra/ES, contato (31) 9917-0503 e e-mail: [licitacoes@allsetinfo.com.br](mailto:licitacoes@allsetinfo.com.br), representada por Aline Franco dos Santos, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do edital.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) são as que seguem:

| ITEM | QUANT.   | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                    | MARCA   | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL    |
|------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|--------------|
| 27   | 20,0000  | UND   | UNIDADE DE FUSÃO COMPLETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652DN NOVA COMPATÍVEL | BROTHER | R\$1.000,00  | R\$20.000,00 |
| 28   | 250,0000 | UND   | REFIL DE TINTA BROTHER BT 5001 C CIANO 41,8 ML                               | BROTHER | R\$49,80     | R\$12.450,00 |
| 29   | 250,0000 | UND   | REFIL DE TINTA BROTHER BT 5001 M MAGENTA 41,8 ML                             | BROTHER | R\$49,80     | R\$12.450,00 |
| 30   | 250,0000 | UND   | REFIL DE TINTA BROTHER BT 5001 Y YELLOW 41,8 ML                              | BROTHER | R\$50,90     | R\$12.725,00 |
| 31   | 300,0000 | UND   | REFIL DE TINTA BROTHER BT 6001 B BLACK 108 ML                                | BROTHER | R\$58,00     | R\$17.400,00 |
| 33   | 200,0000 | UND   | REFIL DE TINTA PRETA EPSON T504 T504120-AL 128 ML                            | EPSON   | R\$64,00     | R\$12.800,00 |
| 34   | 150,0000 | UND   | REFIL DE TINTA AZUL EPSON T504 T504220 70ML                                  | EPSON   | R\$57,00     | R\$8.550,00  |
| 35   | 150,0000 | UND   | REFIL DE TINTA MARGENTA EPSON T504 T504320 70ML                              | EPSON   | R\$57,00     | R\$8.550,00  |
| 36   | 150,0000 | UND   | REFIL DE TINTA AMARELO EPSON T504 T504420 70ML                               | EPSON   | R\$58,00     | R\$8.700,00  |
| 37   | 200,0000 | UND   | GARRAFA DE TINTA PRETA (70ML) - T664120 EPSON                                | EPSON   | R\$58,00     | R\$11.600,00 |
| 38   | 150,0000 | UND   | GARRAFA DE TINTA CIANO (70ML) - T664220 EPSON                                | EPSON   | R\$58,00     | R\$8.700,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

|                                                                                             |          |     |                                                           |         |          |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|
| 39                                                                                          | 150,0000 | UND | GARRAFA DE TINTA MAGENTA (70ML) - T664320 EPSON           | EPSON   | R\$58,00 | R\$8.700,00  |
| 40                                                                                          | 150,0000 | UND | GARRAFA DE TINTA AMARELA (70ML) - T664420 EPSON           | EPSON   | R\$58,00 | R\$8.700,00  |
| 32                                                                                          | 300,0000 | UND | REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD60BK B BLACK 108 ML    | BROTHER | R\$50,90 | R\$15.270,00 |
| 41                                                                                          | 200,0000 | UND | GARRAFA DE TINTA PARA EPSON ECOTANK PRETO T544 – T54412   | EPSON   | R\$58,00 | R\$11.600,00 |
| 42                                                                                          | 150,0000 | UND | GARRAFA DE TINTA PARA EPSON ECOTANK CIANO T544 – T54422   | EPSON   | R\$58,00 | R\$8.700,00  |
| 43                                                                                          | 150,0000 | UND | GARRAFA DE TINTA PARA EPSON ECOTANK MAGENTA T544 – T54432 | EPSON   | R\$58,00 | R\$8.700,00  |
| 44                                                                                          | 150,0000 | UND | GARRAFA DE TINTA PARA EPSON ECOTANK AMARELO T544 – T54442 | EPSON   | R\$58,00 | R\$8.700,00  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 204.295,00 (duzentos e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)</b> |          |     |                                                           |         |          |              |

- 2.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

### 3. DA VALIDADE DA ATA:

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado e será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.1.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site do município e no PNCP.

### 2. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

- 2.2. A empresa deverá efetuar a entrega no seguinte endereço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

| DEPARTAMENTO |                              | ENDEREÇO                                                                      | DISTÂNCIA PAÇO MUNICIPAL (PREFEITURA) |
|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1.           | ADMINISTRAÇÃO                | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 4º ANDAR                 | 0                                     |
| 2.           | AGRICULTURA                  | AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP                                       | 200MT                                 |
| 3.           | ASSISTÊNCIA SOCIAL           | RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, 234 – CENTRO                                 | 300MT                                 |
| 4.           | COMPRAS E LICITAÇÕES         | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 2º ANDAR                 | 0                                     |
| 5.           | COORDENADORIA DE INFORMÁTICA | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO                            | 0                                     |
| 6.           | CULTURA                      | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 238 – CENTRO                            | 100MT                                 |
| 7.           | DES. ECONÔMICO               | PRAÇA DA BANDEIRA, 22 - CENTRO                                                | 100MT                                 |
| 8.           | EDUCAÇÃO                     | AV. DA SAUDADE, 250 – CENTRO                                                  | 400MT                                 |
| 9.           | ESPORTES                     | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 238 – CENTRO                            | 300MT                                 |
| 10.          | ESTRADAS                     | AV. DA SAUDADE, 30 – EM FRENTE À SABESP                                       | 200MT                                 |
| 11.          | FAZENDA E PLANEJAMENTO       | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 1º ANDAR                 | 0                                     |
| 12.          | GABINETE                     | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 6º ANDAR                 | 0                                     |
| 13.          | JURÍDICO                     | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO – 6º ANDAR                 | 0                                     |
| 14.          | MANUTENÇÃO                   | AV. WASHINGTON LUIZ, 60 – CENTRO                                              | 200MT                                 |
| 15.          | SAÚDE                        | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 77 – CENTRO                             | 150                                   |
| 16.          | TRANSPORTES                  | RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, SNº – JARDIM FRANCISCA – AO LADO DO LAR DOS IDOSOS | 1KM                                   |

- 2.3. Os locais determinados das entregas **poderão ser alterados** mediante solicitação dos setores requisitantes, em razão de depósitos específicos.
- 2.4. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- 2.5. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de 10 (dez) úteis até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 3.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 3.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.5.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.6.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 3.7.** Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

| CAT.                                                                   | DESCRIÇÃO           | FONTE DE REC. | FICHA |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-------|
| <b>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL</b>                                  |                     |               |       |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 2     |
| <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</b>                    |                     |               |       |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 15    |
| <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA</b> |                     |               |       |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 27    |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 48    |
| <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                         |                     |               |       |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 53    |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 67    |
| <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                    |                     |               |       |
| 3.3.90.30                                                              | MATERIAL DE CONSUMO | 1             | 77    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

|                                    |                     |   |     |
|------------------------------------|---------------------|---|-----|
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 573 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 96  |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 98  |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 100 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 105 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 109 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 113 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 117 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 121 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 125 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 129 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 133 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 575 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 137 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE    |                     |   |     |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 150 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 171 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 178 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 179 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 184 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 188 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 192 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 577 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 196 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 197 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 198 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 199 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 208 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 213 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 218 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 225 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 231 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 232 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                     |   |     |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 251 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 252 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 253 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 263 |
| 3.3.90.30                          | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 272 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

|                                                       |                     |   |     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|---|-----|
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 273 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 284 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 285 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 298 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 299 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 305 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 306 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 307 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 313 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 322 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 327 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 331 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 335 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 339 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 343 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 347 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 349 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 358 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 378 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA       |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 393 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 401 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 414 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 417 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 420 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 423 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 426 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER            |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 429 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 434 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 439 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES        |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 451 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS    |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 463 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 477 |
| 3.3.90.30                                             | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 483 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

|                                                     |                     |   |     |
|-----------------------------------------------------|---------------------|---|-----|
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 486 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO                   |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 496 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 505 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 508 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 3 | 514 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 524 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 528 |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS           |                     |   |     |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 531 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 543 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 546 |
| 3.3.90.30                                           | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 549 |

#### 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

#### **8. DAS PENALIDADES:**

- 8.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

**8.3.3.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.4.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

- 9.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **10. DO REGIME JURÍDICO:**

- 10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

### **12. DO FORO:**

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 22 de junho de 2026.**

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

**Allset Tecnologia Ltda**  
CPNJ nº 55.149.591/0002-36  
ADJUDICATÁRIA

Roberto Gomes Da Costa  
Diretor Do Departamento De  
Fazenda  
GESTOR DA ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** Allset Tecnologia Ltda

**CNPJ Nº 55.149.591/0002-36**

**ATA SRP Nº 112/2026**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 23/06/2026 a 23/06/2027

**VALOR:** R\$ 204.295,00 (duzentos e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 2.306/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Miracatu/SP, 22 de junho de 2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP  
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Roberto Gomes Da Costa

Cargo: Diretor do Departamento de Fazenda

CPF: 328.\*\*\*.\*\*\*-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aline Franco dos Santos

Cargo: Representante

CPF: 103.\*\*\*.\*\*\*-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

#### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** Allset Tecnologia Ltda

**CNPJ Nº 55.149.591/0002-36**

**ATA SRP Nº 112/2026**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 23/06/2026 a 23/06/2027

**VALOR:** R\$ 204.295,00 (duzentos e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – PROCESSO Nº 2.306/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                                    |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|
| Nome                              | PARLEY MELO DE SOUZA                               |
| Cargo                             | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS         |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone                          | (13) 3847-7000                                     |

**Miracatu/SP, 22 de junho de 2026.**

**PARLEY MELO DE SOUZA**

**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**